

## EDITAL DE PRÉ-INSCRIÇÃO PARA O 2º PERÍODO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições **estabelece** os critérios para a **pré-inscrição online** nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Estadual de Ensino, que realizarão matrículas para a complementação das vagas existentes, relacionadas ao ano letivo de 2024:

### 1 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

#### 1.1 Data e endereço eletrônico:

A pré-matrícula será realizada a partir das 8h do dia 11/12/2023 até às 17h do dia 13/12/2023, **EXCLUSIVAMENTE** no site: [matriculaonline.sed.sc.gov.br](http://matriculaonline.sed.sc.gov.br)

Para os responsáveis que não possuem as ferramentas eletrônicas para realização da pré matrícula, poderão se dirigir à Unidade Escolar a partir das 8h do dia 11/12/2023 até às 17 horas do dia 13/12/2023, e a inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** no site: [matriculaonline.sed.sc.gov.br](http://matriculaonline.sed.sc.gov.br)

#### 1.2 Os candidatos deverão atender os seguintes critérios:

1.2.1 - Os pais e/ou responsáveis ou o candidato maior de idade, deverá ter **OBRIGATORIAMENTE** o cadastro no site **gov.br** para acessar o site [matriculaonline.sed.sc.gov.br](http://matriculaonline.sed.sc.gov.br). O cadastro gov.br não será feito na escola.

1.2.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do responsável legal, **inclusive** a inscrição no **ano/série/curso correto**.

1.2.3 - As inscrições serão somente para as vagas constantes do “QUADRO DE VAGAS” disponível no site: [matriculaonline.sed.sc.gov.br](http://matriculaonline.sed.sc.gov.br) .

1.2.4 - Cada candidato terá direito apenas a um número de inscrição registrado no sistema.

1.2.5 - Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em etapas diferentes;

1.2.6 - Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a mais recente, sendo as demais eliminadas.

1.2.7 - O critério **ZONEAMENTO, conforme Lei nº 9394/96, art 4º, item X**, será confirmado no ato de entrega dos documentos, caso o mesmo não comprovar estar no zoneamento, não terá direito a vaga.

1.2.8 - As inscrições realizadas para o Instituto Estadual de Educação/IEE não se aplicam ao critério de **ZONEAMENTO**.

1.2.9 - O candidato só terá efetivação de matrícula caso tenha obedecido os critérios constantes neste edital.

1.2.10 - As informações incorretas registradas no ato da inscrição, e identificadas no ato da matrícula, implicará na perda da vaga e cancelamento da mesma.

1.2.11 - A matrícula é gratuita, nos termos da legislação vigente.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1 - Caberá aos Responsáveis legais efetuarem a matrícula, nos dias 11 a 15 de Dezembro de 2023 , **IMPRETERIVELMENTE**, de forma presencial, no horário de funcionamento da Unidade Escolar em que fez a inscrição;

2.2 - No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos abaixo, de acordo com o ano/série de matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do Comprovante de residência no nome do pai, mãe ou responsável, caso não possua, providenciar uma declaração do dono do imóvel juntamente com a cópia da carteira de Identidade do proprietário;
- e) só serão aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Condomínio, Telefone, Contrato de locação;
- f) comprovação de vacinação. A Lei Estadual nº 17821/19, exige a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada, em 2022/2023. Para a efetivação da matrícula, será necessária apresentação da declaração de vacinação completa anexada à carteira de vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela rede pública, conforme Nota Técnica Nº 053/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES. A declaração deve indicar:

1. Se as vacinas obrigatórias à idade da criança ou do adolescente, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, foram devidamente aplicadas.

2. Se existem vacinas obrigatórias à idade da criança ou do adolescente com aplicação pendente, informando quais vacinas, o motivo da pendência e o prazo estimado para sua resolução.

3. Se a criança ou o adolescente possui contraindicação médica temporária ou permanente à aplicação de alguma vacina obrigatória. Nesta situação, além da declaração, deve ser apresentado um atestado médico justificando a contraindicação.

A rede pública, possui os modelos de declaração padrão conforme a Nota Técnica já citada. Caso este documento não seja apresentado no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-lo à direção da escola no **prazo máximo de 30 dias após início do ano letivo**. Se, após esse período, ele não for apresentado, a escola deve solicitar novamente aos responsáveis a entrega do documento no prazo de 5 dias, sob as penas da lei. Em caso de omissão dos representantes do aluno, a escola deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar de residência do estudante, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14,§ 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias". Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É importante salientar, contudo, que ainda que os responsáveis não apresentem a carteira de vacinação, em nenhuma hipótese poderá ser negada matrícula ou frequência do aluno por esse motivo.

g) ficha de Matrícula Assinada (formulário do site: [matriculaonline.sed.sc.gov.br](http://matriculaonline.sed.sc.gov.br));

h) atestado de frequência e/ou boletim atual;

i) histórico escolar original e cópia, terá prazo de **ATÉ 30 dias do início do ano letivo**, caso o candidato ainda não tenha recebido, para apresentar o documento original;

j) o candidato perderá sua vaga, caso não apresente os documentos listados nos itens A a I no dia da efetivação da matrícula;

k) o aluno que reside a 3 (três) quilômetros ou mais de distância até a escola mais próxima do seu zoneamento, terá direito ao transporte escolar gratuito conforme previsto na Lei nº 754/2019 e de acordo como é ofertado no município;

2.3 - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais só será aceita aos alunos que completam 6 anos de idade até 31/03/2024, conforme legislação em vigor.

2.4 - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos, **serão realizadas presencialmente** nos CEJAS, nos seguintes períodos:

a) primeiro período: 27/11 a 13/12/2023

b) segundo período: 05/02 e 06/02/2024

### 3. DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 - As vagas remanescentes serão ofertadas no 3º período nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2024, pelo site [matriculaonline.sed.sc.gov.br](http://matriculaonline.sed.sc.gov.br).

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro, nem de um ano/série para outro.

4.2 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

4.3 - A Secretaria de Estado da Educação não cobra matrícula e/ou mensalidade em nenhuma etapa ou modalidade da educação básica e/ou profissional.

Florianópolis, 01/12/2024

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Diretora da DIEN**